GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.381 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 3.233, de 09 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 1º da Lei nº 3.233, de 09 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica assegurado aos usuários do transporte coletivo municipal com deficiência e mobilidade reduzida, o direito de desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitados o itinerário da linha e as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 24 de maio de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

FÁBIO HENRIQUE MENDES DA FONSECA
Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 055/2018, originário do Anteprojeto de Lei nº 015/2018, de **autoria do Poder Executivo**."

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:801896D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2018. Edição 2093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/